

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria-Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná

Divisão de Recursos Logísticos

Engenharia

**PROJETO BÁSICO**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO PARANÁ**  
TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2022

**(Processo Administrativo nº 10951.104081/2021-63)**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para:

SUBITEM 01 - EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMO PISO, DIVISÓRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ LÓGICAS/ TELEFÔNICAS, A SEREM REALIZADAS PARA INSTALAÇÃO DA PSFN MARINGÁ NO IMÓVEL DA DRF MARINGÁ, situado na Av. XV de Novembro, 527, Centro, Maringá/PR.

SUBITEM 02 - EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA READEQUAÇÕES NO IMÓVEL QUE ATUALMENTE ABRIGA A PSFN MARINGÁ, localizada na Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5589 - Centro, Maringá/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra não comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
- 1.6. O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de obra não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadraram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços é facultativa e poderá ser realizada em data anterior à data prevista para abertura dos envelopes, conforme item 7 deste Projeto Básico.

5.1.2. Os critérios e práticas de sustentabilidade exigidos encontram-se relacionados no item 10 - Obrigações da Contratada deste Projeto Básico.

5.1.3. O contrato terá vigência pelo período de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, sendo considerado para fim deste cálculo o prazo de 30 dias seguintes à assinatura do contrato para a realização de tratativas iniciais, tais como reuniões com a Contratada, análise de projetos, cronograma proposto, emissão da Ordem de Serviço bem como o prazo para início dos serviços, etc. A duração dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos para o SUBITEM 01 e 60 (sessenta) dias para o SUBITEM 02, sendo em seguida previstos 15 dias para que a fiscalização realize a verificação dos serviços executados. Após este prazo, foram considerados 90 dias corridos para a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

### **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(41) 3320-8083 ou (41) 99642-3077**, com a **Arquiteta Priscila Galicioli**.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria opcional, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A realização da vistoria, é facultativa, sendo assim, a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O prazo de execução dos serviços especificados será de 90 (NOVENTA) dias consecutivos para o SUBITEM 01 e de 60 (SESSENTA) dias consecutivos para o SUBITEM 02, **contados do 5º (QUINTO) dia ÚTIL seguinte a ORDEM DE SERVIÇO**, cujas etapas deverão obedecer o cronograma físico financeiro a ser apresentado pela Empresa, discriminando todos os itens dos serviços, constantes do Quantitativo de Serviço e da Planilha Orçamentária, conforme Anexo deste projeto.

8.1.2. As Licitantes deverão apresentar cronograma físico/financeiro dos serviços a serem realizados, devendo constituir-se de 3 (três) fases de 30 dias corridos para o SUBITEM 01 e de 2 (duas) fases de 30 dias corridos para o SUBITEM 02, concluindo-os dentro dos prazos de execução dos itens e total.

8.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização, cujas etapas observarão o cronograma a ser apresentado pela licitante e aprovado pela fiscalização.

**9.****INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. As medições serão realizadas pela fiscalização em 3 (três) etapas para o SUBITEM 01 e 2 (duas) etapas para o SUBITEM 02, ou seja, a cada 30 dias corridos, e o valor a ser pago será correspondente apenas aos serviços executados até a data da presente medição.
- 9.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

**10.****OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

- 10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 10.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 10.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 10.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 10.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 10.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa

SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.45. No caso de execução de obras:

11.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

11.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1 - É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.1.2 - Dentre os serviços passíveis de subcontratação estão os de tratamento dos espelhos de piso (decapagem, lixamento, polimento e banho de níquel), de locação de caçambas para descarte dos resíduos, de fornecimento e instalação de películas refletivas, transporte de mobiliário, fornecimento de tampo de granito, entre outros dentro dos limites estabelecidos no subitem 12.1 e que não infrinjam o subitem 12.1.1, com autorização prévia da Contratante.

12.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.2.1 - No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 14.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- 14.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 14.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 14.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 14.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e
- 14.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 14.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- 14.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 14.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- 14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo VIII, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.1. Avaliação direta do fiscal mensalmente, verificando os serviços que efetivamente foram executados. Será encaminhada previamente pela empresa contratada uma planilha dos serviços executados no respectivo período (30 dias) e a fiscalização verificará *in-loco* a efetividade da execução naquele período, efetuando a supressão ou o acréscimo de serviços, para posterior autorização da emissão da Nota Fiscal relativa àquela medição.

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

16.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{365}$$

## 18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI do mês Agosto do ano de 2022.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de

cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- 19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.10. Será considerada extinta a garantia:
- 19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- (2) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 20.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 21.2.2. Não haverá necessidade de apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional;
- 21.2.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 21.2.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.3.1. Valor Global: R\$ 347.971,68 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
- 21.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.3.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

## **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

23.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato e será indicada pela SIOFI/SRA/PR, quando da disponibilização dos recursos.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Especificações Técnicas SUBITEM 01;
- Anexo II – Planilha Quantitativa Orçamentária - SUBITEM 01;
- Anexo III - Cronograma Físico/Financeiro- SUBITEM 01;
- Anexo IV - Especificações Técnicas SUBITEM 02;
- Anexo V – Planilha Quantitativa Orçamentária - SUBITEM 02;
- Anexo VI - Cronograma Físico/Financeiro- SUBITEM 02;
- Anexo VII - Planilha de Composição BDI;
- Anexo VIII - IMR - Instrumento de Medição de Resultado;
- Anexo IX – Projeto de Layout (03 Pranchas) SUBITEM 01;
- Anexo X – Projeto de Layout (02 Pranchas) SUBITEM 02;
- Anexo XI – Estudos Técnicos Preliminares;
- Anexo XII - Mapa de Riscos;

- Anexo XIII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Curitiba/PR, 31 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

PRISCILA GALICIOLI

Arquiteta

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SUBITEM 01 - EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMO PISO, DIVISÓRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ LÓGICAS/ TELEFÔNICAS, A SEREM REALIZADAS PARA INSTALAÇÃO DA PSFN MARINGÁ NO IMÓVEL DA DRF MARINGÁ, situado na Av. XV de Novembro, 527, Centro, Maringá/PR.

SUBITEM 02 - EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA READEQUAÇÕES NO IMÓVEL QUE ATUALMENTE ABRIGA A PSFN MARINGÁ, localizada na Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5589 - Centro, Maringá/PR.

### **1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 - A presente Especificação Técnica se refere à execução completa por empreitada global, nos locais de que trata o preâmbulo desta especificação, e compreende todos os serviços constantes da mesma.

1.2 - Os trabalhos serão executados no horário de expediente normal da repartição local, podendo ser definido outro, desde que devidamente acordado e aprovado previamente pela fiscalização.

1.3 - A execução dos serviços obedecerá às normas da ABNT. A mão de obra a ser empregada será habilitada. Os serviços deverão ter acabamentos esmerados e os materiais utilizados serão de primeira qualidade.

1.4 - Para a execução dos serviços, deverão ser observadas todas as disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto no 92.100, de 10/12/85, atualizadas pela Portaria no 2.296, de 23/07/97, denominada simplesmente Práticas SEAP.

1.5 - Nenhuma alteração poderá ser feita na presente Especificação, sem consulta prévia à Fiscalização e sem autorização desta, por escrito.

1.6 - Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, salvo se disposto em contrário nesta especificação.

1.7 - Serão reprovados, pela Fiscalização, todos os trabalhos executados em desacordo com esta Especificação Técnica.

**1.8 - Todas as medidas e quantitativos apresentados serão obrigatoriamente conferidos pelos Licitantes, no local dos serviços, correndo por sua conta exclusiva a aferição dos mesmos.**

1.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com esta Especificação Técnica, instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização destes serviços.

1.10 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços. A obra será realizada em imóvel sem ocupação.

1.11 - A Contratante não fornecerá à Contratada, materiais, mão de obra, etc., para a execução dos serviços propostos.

1.12 - A Contratada deverá solicitar autorização à Fiscalização, para a entrada dos funcionários nos locais de execução dos serviços, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência do início dos serviços. Na solicitação deverá constar, no mínimo, o que segue: nome do funcionário; número do documento de identidade; nome da empresa; horário e o dia em que irá realizar os serviços. Todos os funcionários da Contratada deverão portar crachá da Empresa, dentro das áreas das edificações fazendárias.

1.13 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar relação de ferramentas, máquinas e equipamentos que derem entrada no prédio para a realização dos serviços, ficando a liberação dos mesmos, ao término dos trabalhos, sob a responsabilidade, do Fiscal designado para acompanhamento dos serviços.

1.14 - A Contratada arcará com os prejuízos que venha a causar, em equipamentos, mesas, pisos, divisórias, etc., em decorrência dos serviços em execução.

1.15 - A Contratada arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, bem como, à obtenção de licenças em quaisquer órgãos em que se fizerem necessárias.

1.16 - Será procedida cuidadosa vistoria por parte da Fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços constantes nesta especificação.

1.17 - A Contratada, quando do término dos serviços, deverá comunicar a Fiscalização, **por escrito**, a conclusão dos mesmos.

## **2 - DOS SERVIÇOS**

**SUBITEM 01 - EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMO PISO, DIVISÓRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ LÓGICAS/ TELEFÔNICAS, A SEREM REALIZADAS PARA INSTALAÇÃO DA PSFN MARINGÁ NO IMÓVEL DA DRF MARINGÁ, situado na Av. XV de Novembro, 527, Centro, Maringá/PR.**

**1.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS;**

**1.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES;**

**1.3 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;**

**1.4 - DEMOLIÇÕES E DESMONTAGENS;**

**1.5 - PISO;**

**1.6 - VEDAÇÕES;****1.7 - PINTURAS;****1.8 - ELÉTRICA;****1.9 - TELEFONIA;****1.10 - REDE LÓGICA;****1.11 - REDE ESPECÍFICA;****1.12 - SANITÁRIOS;****1.13 - SERVIÇOS GERAIS.****1.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS**

1.1.1 - Deverá ser recolhida ART. – Anotação de responsabilidade técnica, de execução dos serviços do Engenheiro ou RRT- de execução do Arquiteto, responsáveis técnicos.

**1.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.2.1 - Para início dos trabalhos a Empresa Contratada deverá realizar as mobilizações de início de trabalhos, com deslocamentos de equipamentos, montagem de canteiro de obras, instalações provisórias necessárias e desmobilização das mesmas ao final das obras

1.2.2 - Durante a execução da obra a Empresa Contratada deverá disponibilizar aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução dos trabalhos, atendendo as normas de segurança do trabalho, que regem a matéria.

**1.3 - SERVIÇOS AUXILIARES**

1.3.1 - Durante a execução da obra a Empresa Contratada deverá disponibilizar Engenheiro, responsável técnico pela execução dos serviços, considerando a dedicação de 3,00 (três) horas semanais.

1.3.2 - Durante a execução da obra a Empresa Contratada deverá disponibilizar Auxiliar Técnico de Engenharia da execução dos serviços, considerando a dedicação 2,00 (duas) horas diárias.

**1.4 – DEMOLIÇÕES E DESMONTAGENS**

1.4.1 - Executar a desmontagem e retirada cuidadosa de paredes divisórias, inclusive vidros e portas em material celular, de forma manual. Os materiais removidos deverão ser entregues à Manutenção Predial da Receita Federal.



1.4.2 - Executar a retirada de portas de madeira, de forma manual, com reaproveitamento. Os materiais removidos deverão ser entregues à Administração Predial da Receita Federal.

1.4.3 - Executar a retirada cuidadosa de todas as tampas e bases metálicas existentes no piso. As mesmas serão reaproveitadas.

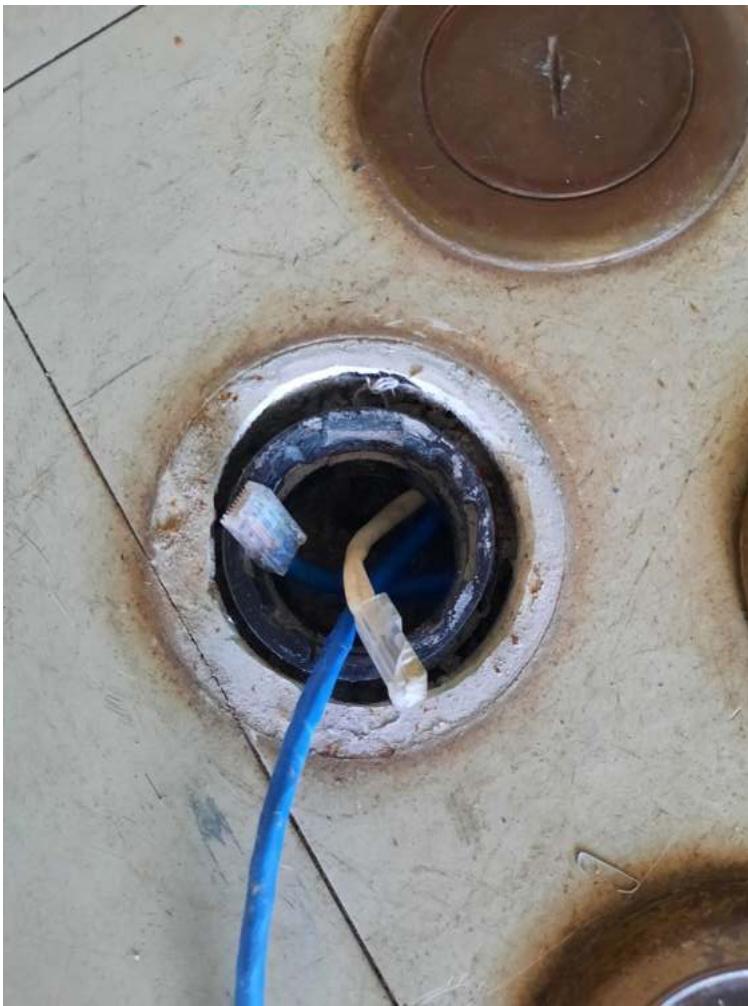


1.4.4 - Deverá ser executada a retirada de todos os rodapés de madeira e acabamentos das portas das prumadas existentes no 4º andar.

1.4.5 - Deverá ser executada a retirada de todo o revestimento de piso vinílico existente no 4º andar, conforme projeto anexo.



1.4.6 - Retirar apenas o cabeamento de lógica, elétrica e de telefonia dos pontos previstos em projeto que terão cabeamentos novos. Nos pontos de piso em que não serão utilizados, os cabeamentos existentes deverão ser mantidos.



1.4.7 - Retirada cuidadosa das películas de proteção solar existentes nos vidros das janelas e na porta de acesso ao terraço, sem reaproveitamento, considerando o serviço de um vidraceiro.

## 1.5 – PISO

1.5.1 - Fornecer e instalar piso vinílico, referência marca Tarkett, linha Paviflex, coleção Thru, cor 966, Prata, ou estritamente similar, espessura= 3,2mm, em placas de 30x30cm, em toda a área no 4º andar que já possui piso vinílico, conforme projeto.

1.5.2 - Fornecer e instalar rodapé de madeira, h=7 cm, pintados, com verniz, fixados com cola, em todo os locais com alvenarias internas do andar.

1.5.3 - Realizar o serviço de decapagem, lixamento, polimento e banho de níquel nos acabamentos metálicos de piso, redondos,  $\varnothing=9,5\text{cm}$ , que serão reaproveitados, conforme projeto.

1.5.4 - Realizar a reinstalação dos acabamentos metálicos de piso, conforme projeto. Fixação com silicone.



Modelo de acabamento de piso existente.

1.5.5 - Realizar o fechamento dos pontos de piso que não serão utilizados, conforme projeto, com material resistente ao tráfego, mas que não resulte na obstrução definitiva dos eletrodutos, pois tais pontos poderão ser reabertos conforme a necessidade futura do Órgão. Deverá ser feito o nivelamento dos pontos de modo a permitir a instalação do piso vinílico em cima, sem ressaltos. As fiação existentes deverão ter as pontas isoladas.

1.5.6 - Fornecer e instalar acabamentos em madeira nas portas das prumadas existentes, da mesma forma como estavam instalados antes da retirada.



## 1.6 – VEDAÇÕES

1.6 - Deverão ser fornecidas e assentadas paredes divisórias simplificadas (painel cego) em material celular com miolo tipo MSO, na cor Areia Jundiaí, 35mm de espessura, com revestimento constituído de chapa dura de fibras prensadas e acabamento em pintura à base de água, com secagem ultravioleta, protegida por resina alquidica-melamínica, referência eucaplaç UV ou estritamente similar, seguindo o lay-out proposto, com as seguintes características:

- Os perfis (Guia baixa, perfil travessa H e batente de porta 2150 mm) deverão ser na cor Cinza.
- Para execução dos serviços deverão ser fornecidos materiais novos, obedecendo a presente especificação.
- O assentamento das divisórias será do piso ao teto,  $h \approx 2,37m$ , devendo seguir as especificações do fabricante, com baguetes, estruturas e demais acessórios necessários para fixação, de acordo com o atual layout.

As divisórias serão constituídas da seguinte forma:

**1.6.1 - (DC)** - Painéis cegos até o teto ( $h \approx 2,37$ );

**1.6.2 - (DCCV)** – Painéis cegos até a altura de 2,10 m e o restante até o teto em vidro liso transparente de 4,0 mm;

**1.6.3 - (DCVV)** – Painéis cegos até a altura de 1,05 m e o restante até o teto em vidro liso transparente de 4,0 mm;

1.6.4 - Deverão ser fornecidas e assentadas portas (P1), completas, em perfeitas condições de funcionamento e fechamento, em material celular, mesmo das divisórias, requadradas com perfis de alumínio, cor Cinza, com 0,80m x 2,10m, fechaduras, maçaneta tipo alavanca, um par de chaves e (três) dobradiças a serem assentadas conforme planta anexa. A bandeira superior será em divisória cega.

1.6.5 - Deverão ser fornecidas e assentadas portas (P2), completas, em perfeitas condições de funcionamento e fechamento, em material celular, mesmo das divisórias, requadradas com perfis de alumínio, cor Cinza, com 0,80m x 2,10m, fechaduras, maçaneta tipo alavanca, um par de chaves e (três) dobradiças a serem assentadas conforme planta anexa. A bandeira superior será em vidro fixo 4mm.

1.6.6 - Fornecer e assentar portas completas (P3) em perfeitas condições de funcionamento e fechamento, em madeira laminada, em padrão o mais similar possível às existentes, requadradas, com 0,80m x 2,10m, fechaduras, um par de chaves e (três) dobradiças a serem assentadas, conforme planta anexa. Reinstalar molas aéreas e batedores de porta nas portas dos sanitários, reutilizando os mesmos existentes.





Portas existentes

1.6.7 - Fornecer e assentar porta completa (P4) em perfeitas condições de funcionamento e fechamento, em material celular, mesmo das divisórias, cor Areia Jundiaí, requadradas em perfis na cor Cinza, com 0,70m x 2,10m, em duas folhas, fechaduras, maçaneta tipo alavanca, um par de chaves e (três) dobradiças a serem assentadas conforme planta anexa. A bandeira superior será em divisória cega. A vista em madeira deverá ser mantida.



Porta a ser desmontada e refeita

1.6.8 - Deverão ser fornecidas e instaladas películas de proteção solar de 1<sup>a</sup> linha, em todas as janelas do 4º andar e também na porta de vidro de acesso ao terraço, especificação da película a definir.



## 1.7– PINTURAS

1.7.1 - Fornecer materiais e executar aplicação de massa corrida, em duas demões, com lixamento, nas paredes, colunas, prumadas e onde mais necessário, para obtenção de acabamento fino e ou correção de pequenos defeitos em superfícies a serem pintadas, deverá ser aplicada massa corrida acrílica.

1.7.2 - Fornecer materiais e executar pintura nas alvenarias internas (paredes, prumadas e colunas), à base de tinta acrílica, na cor branco gelo, da Suvinil ou estritamente similar, em tantas demões necessárias, para o total recobrimento da superfície.

1.7.3 - Realizar pintura na parte interna da porta da Central de Ar Condicionado, com tinta esmalte sintético cor branca, acabamento fosco, em duas demões (P5).



- Para a execução das pinturas, a eliminação da poeira deverá ser completa, tomando precauções especiais contra o levantamento do pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- Cada demão de pintura só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado um intervalo de 24 (vinte quatro) horas entre demãos sucessivas, para se obter um perfeito acabamento.
- Igual cuidado haverá entre demãos de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 (quarenta oito) horas, após cada demão de massa.
- Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas à pintura, convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta aderida a superfície rugosa.
- Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.
- Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeiro uso e qualidade; sendo postos no local dos serviços em sua embalagem original intacta.

## 1.8 – ELÉTRICA

1.8 - Cada estação de trabalho deverá conter 1 ponto de energia comum, assim como as impressoras.

1.8.1 - Fornecer e instalar cabo de cobre com isolamento anti-chama, 2,5 mm<sup>2</sup>, para o sistema de iluminação e alimentação elétrica, na cor vermelha.

1.8.2 - Fornecer e instalar cabo de cobre com isolamento anti-chama, 1,5 mm<sup>2</sup>, para o sistema de iluminação e alimentação elétrica, na cor preta.

1.8.3 - Fornecer e instalar módulo interruptor simples de sobrepor, cor branca, 1 tecla (sistema X).

1.8.4 - Fornecer e instalar módulo interruptor simples de sobrepor, cor branca, 2 teclas (sistema X).

1.8.5 - Fornecer e instalar módulo interruptor simples de sobrepor, cor branca, 3 teclas (sistema X).

1.8.6 - Fornecer e instalar canaleta de sobrepor (sistema X), cor branca, 20x10 x 2m, com fita e tampa, para instalação de módulos de interruptor, referência Pial ou estritamente similar.

1.8.7 - Fornecer e instalar canaleta de sobrepor (sistema X), cor branca, 20x10 x 2m, com fita e tampa, para instalação de tomadas nas Copas, referência Pial ou estritamente similar.

1.8.8 - Fornecer e instalar canaleta de sobrepor (sistema X), cor branca, 20x50 x 2m, com fita e tampa, para direcionamento da rede lógica e elétrica de um ponto de piso até as impressoras, conforme indicação em planta.

1.8.9 - Fornecer e instalar cotovelo interno, em pvc branco, para sistema x.

1.8.10 - Fornecer e instalar tê em pvc branco, para sistema x.

1.8.11 - Fornecer módulos de tomadas elétricas, de sobrepor (sistema X), 2P+T 10A, instaladas na altura de 1,10m do piso, sendo 3 em cada Copa.

1.8.12 - Fornecer módulos de tomadas elétricas, de sobrepor (sistema X), 2P+T 20A, instaladas na altura de 1,10m do piso, sendo 1 em cada Copa, para alimentação dos aparelhos de microondas.

1.8.13 - Fornecer e instalar cabo singelo flexível 750 v 2,50 mm<sup>2</sup>, nas cores verde, azul e vermelho.

1.8.14 - Fornecer e instalar espelho para tomadas/ interruptores 4x2, nos locais em que os existentes estejam envelhecidos, amarelados, danificados.

1.8.15 - Fornecer e instalar espelho para tomadas/ interruptores 4x4, nos locais em que os existentes estejam envelhecidos, amarelados, danificados.

1.8.16 - Fornecer mão de obra para instalação/remanejamento do sistema de iluminação do 2º, 3º e 4º andares da edificação, contemplando iluminação, interruptores, luminárias, etc., utilizando 1 (um) Eletricista e 1 (um) Auxiliar de Eletricista.

1.8.16.1 - Os circuitos de iluminação deverão ser executados, de forma que se tenha controle individualizado através de interruptores, considerando-se o layout das salas, dividindo-se em setores, de acordo com a utilização racional para o local.

1.8.16.2 - Na concepção da distribuição das luminárias deverão ser tomadas todas as medidas necessárias, no sentido do sistema de iluminação final, possibilitar o atingimento de níveis de iluminação exigidos por lei, com o mínimo de consumo possível.

1.8.17 - Fornecer e instalar quadro em chapa metálica tratada, de embutir, IP54, com placa de montagem, barramento central trifásico, espelho em policarbonato, em conformidade com as normas vigentes, para 12 disjuntores DIN, 100A. Este quadro deverá substituir o quadro de iluminação existente.



Quadro de iluminação existente

1.8.18 - Fornecer e instalar disjuntor monopolar termomagnético, tipo DIN, 20A, 10kA.

1.8.19 - Fornecer e instalar quadro em chapa metálica tratada, de embutir, IP54, com placa de montagem, barramento central trifásico, espelho em policarbonato, em conformidade com as normas vigentes, para 24 disjuntores DIN, 100A. Este quadro deverá substituir o quadro elétrico existente.



1.8.20 - Fornecer e instalar interruptor diferencial 4P - 30mA/380V - 63A.

1.8.21 - Fornecer e instalar disjuntor monopolar termomagnético, tipo DIN, 20A, 10kA.

1.8.22 - Fornecer mão de obra especializada para rebalanceamento/ redistribuição dos disjuntores dos quadros gerais do 4º andar da edificação, de modo a receber os novos circuitos, utilizando 1 (um) Eletricista e 1 (um) Auxiliar de Eletricista.

## 1.9 – TELEFONIA

1.9 - A alimentação telefônica deverá ser instalada partindo do quadro de distribuição, passando pelos eletrodutos de piso existentes, e montadas tomadas RJ-11 nas estações de trabalho. O sistema de telefonia será dividido por estações de trabalhos, sendo que os cabos de alimentação serão CCI de 1 par, blindados

do tipo telefônico.

O quadro telefônico deverá ser utilizado o mesmo existente, organizando-o, identificando-se e provendo-se de número de blocos suficiente para instalação dos pares.

Para cada estação de trabalho deverá ser instalado um ponto telefônico.

1.9.1 - Fornecer cabos CCI-50: 1 par, para a rede telefônica.

1.9.2 - Fornecer e instalar plugue tipo RJ-11 macho, para a rede telefônica.

1.9.3 - Fornecer mão de obra necessária, para instalação de toda a rede telefônica.



Quadro de telefonia existente

## 1.10 – REDE LÓGICA

1.10.1 - Fornecer e instalar cabo lógico, na cor vermelha, par trançado não blindado Cat 6, Furukawa ou estritamente similar.

1.10.2 - Fornecer e instalar conectores tipo RJ-45, Cat. 6, fêmea.

1.10.3 - Fornecer e instalar plugues tipo RJ-45, Cat. 6, macho.

1.10.4 - Fornecer e instalar patch Cord U/UTP Cat.6E - 1,50 m.

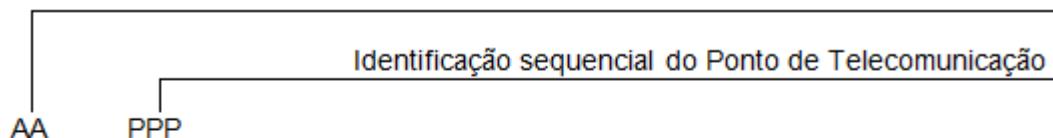
1.10.5 - Fornecer e instalar patch Cord U/UTP Cat.6E - 2,50 m.

1.10.6 - Fornecer e fixar etiquetas padronizada em vinil e lâmina de proteção, resistentes a solventes e óleos, referência Brady ou estritamente similar. Para rede lógica, a identificação dos componentes deverá obedecer ao seguinte padrão:

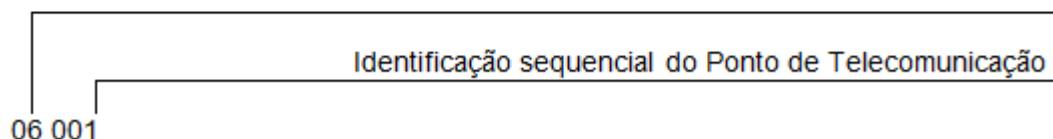
1.10.6.1 - Deverão ser identificados com etiqueta padronizada em vinil e lâmina de proteção, resistentes a solventes e óleos.

1.10.6.2 - Identificação dos meios de transmissão seguirá nomenclatura, conforme o seguinte padrão de identificação para o cabeamento lógico, patch cord, device cable e tomadas RJ45 fêmea.

1.10.6.3 - Identificação do Pavimento:



Exemplo:  
Identificação do Pavimento



1.10.6.4 - Todos os cabos de lógica deverão ser identificados com o nome do ponto de telecomunicação A CADA 3 (TRÊS) METROS, contados a partir do Armário de Telecomunicação. Todos os PATCH PANEL, PATCH CABLES e DEVICE CABLE, deverão ser identificados na suas extremidades próximas ao conector modular 8 vias (RJ45 fêmea) e na prumada existente no edifício sede do Ministério da Fazenda no Paraná.

1.10.6.5 - Todas as tomadas RJ45 fêmea deverão ser identificadas.

**Exemplo Ilustrativo:**



Modelo de identificação na caixa de tomada RJ45.



Modelo de identificação dos PATCH CABLES e DEVICE CABLE



Modelo de identificação dos cabos lógicos.



Modelo de identificação próximo à tomada RJ45 fêmea

1.10.7 - Realizar testes de certificação dos novos segmentos de cabo de par trançado (UTP) Cat. 6 a instalar e apresentar relatório de certificação em papel e mídia (CD).

1.10.8 - Fornecer mão de obra para instalação da rede lógica, que atende as estações de trabalho, da área a ser reformada. Para cada estação de trabalho deverá ser instalado um ponto lógico. Os pontos de impressora previstos no projeto também deverão ter 1 ponto de lógica cada. Realizar a reinstalação dos pontos de lógica no rack existente.

## 1.11 – REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA

1.11.1 - Fornecer e instalar cabo singelo flexível 750 v 2,50 mm<sup>2</sup> (verde).

1.11.2 - Fornecer e instalar cabo singelo flexível 750 v 2,50 mm<sup>2</sup> (azul).

1.11.3 - Fornecer e instalar cabo singelo flexível 750 v 2,50 mm<sup>2</sup> (vermelho).

1.11.4 - Fornecer e instalar 3 (três) caixas de Marcador WIC de 0 a 9 (anilha).

1.11.5 – Fornecer e instalar 3 (três) caixas de Marcador WIC de A a Z (anilha).

1.11.6 - Fornecer e instalar terminais de compressão para cabo de 2,5 mm<sup>2</sup>.

1.11.7 - Fornecer mão de obra para instalação da rede elétrica estabilizada, que atende as estações de trabalho e CPD da área a ser reformada, utilizando 1 (um) eletricista e 1 (um) Auxiliar de Eletricista. Para cada estação de trabalho deverá ter um ponto de energia estabilizada.

## **1.12 – SANITÁRIOS**

1.12.1 - Regularizar o teto dos sanitários, com fornecimento e aplicação em 2 demãos de massa látex, para a total regularização e cobrimento da superfície, com lixamento.

1.12.2 - Os forros dos sanitários deverão receber pintura à base de tinta látex acrílica, na cor branca, em tantas demãos, quanto necessário para o total cobrimento das superfícies, da suvinil ou estritamente similar.



1.12.3 - Fornecer e instalar 3 (três) espelhos tipo cristal, espessura 4mm, sendo os 2 maiores colados em cima dos existentes e com recortes para tomada; e o menor fixado com 4 (quatro) parafusos, sendo removido o existente.

1. Espelho 01 - Sanitário feminino: 0,88m x 1,36m (colado e com recorte de tomada)
2. Espelho 02 - Sanitário feminino: 0,50m x 1,60m (4 parafusos)
3. Espelho 03 - Sanitário Masculino: 0,88m x 1,83m (colado e com recorte de tomada).



Espelhos existentes no sanitário feminino

1.12.4 - Fornecer e instalar conjunto de tomada de energia nos espelhos dos sanitários.

1.12.5 - Substituir divisória do sanitário feminino, no local onde estão instalados os suportes de papel toalha e saboneteira, em material celular, na cor Areia Jundiaí, 35mm de espessura, com perfis iguais aos existentes.

1.12.6 - Fornecer e instalar porta toalha de papel da Lalekla ou estritamente similar.



Divisória a substituir

1.12.7 - Desinstalar barras de apoio existente nos sanitários adaptados para PcD.

1.12.8 - Fornecer e instalar novas barras de apoio para cadeirantes em conformidade com a norma NBR 9050, sendo barras retas em aço inox polido, sendo 2 de 80cm e 1 de 70cm de comprimento em cada cabine adaptada, no total de 6 unidades. As alturas e posições deverão obedecer a norma NBR 9050/2020. Os furos das barras antigas, caso fiquem aparentes, deverão ser preenchidos com rejunte na cor branca.



Barras existentes a retirar pois estão fora das normas.

#### 1.12.9 - Realizar limpeza com removedor de manchas, nos pisos cerâmicos dos sanitários.



1.12.10 - Fornecer e instalar sifão metálico cromado, do tipo garrafa. Deverá ser substituído o sifão de borracha existente no banheiro masculino, bem como o sifão do banheiro feminino, devendo os antigos ser entregues à Administração Predial da Receita Federal.

### **1.13 - SERVIÇOS GERAIS**

1.13.1 - Fornecer e instalar 2 bancadas de granito cinza andorinha, esp.=2cm, em ambas as Copas indicadas em projeto.

1.13.2 - Fornecer e instalar 2 armários com portas, revestimento externo e interno em laminado melamínico cor branca, abaixo do tampo de ambas as Copas.

1.13.3 - Remoção de entulho com caçamba metálica, incluindo carga manual, e descarga em bota-fora.

1.13.3.1 - A Contratada deverá providenciar as autorizações necessárias, junto aos órgãos oficiais, no sentido de obter licença para utilização de espaços públicos, tais como calçadas, estacionamentos para caçambas de entulho, etc.

1.13.4 - Deverá ser efetuada limpeza geral, em toda área da obra ao seu final, entendendo-se como limpeza final, as provenientes da obra em questão e as demais em consequência dela, tais como limpeza de pisos, paredes, soleiras, etc.

1.13.5 - Deverá ser efetuada limpeza de vidros, esquadrias, etc.

**OBS: Independente da limpeza final, cabe à Contratada deixar diariamente o local dos serviços limpo, tendo em vista o dano que pode ocorrer em equipamentos em caso de poeira, cabendo à Contratada o resarcimento dos mesmos.**

## ANEXO II - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA - SUBITEM 01

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA PSFN MARINGÁ		UN	QUANT.	R\$ UN	BDI NORMAL - R\$ - 28,35%	UN*BDI	R\$ TOTAL	
DISCRIMINAÇÃO								
<b>SUBITEM 01 - IMÓVEL DRF - 4º ANDAR</b>								
1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS							300,26
1.1.1	Recolhimento de ART. de execução (ref. CREA/PR)	un	1,00	233,94	66,32	300,26	300,26	
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES							2.470,89
1.2.1	Mobilização e desmobilização da obra (SETOP - MOB-DES-020)	un	1,00	1350,00	382,73	1.732,73	1.732,73	
1.2.2	Equipamentos de proteção individual e coletiva. (sinapi 12895 + 36143 + 36152 + 12893)	cj	4,00	143,78	40,76	184,54	738,17	
1.3	SERVIÇOS AUXILIARES							10.107,25
1.3.1	Engenheiro civil pleno, com encargos complementares. (sinapi 90778).	h	36,00	101,74	28,84	130,58	4.701,00	
1.3.2	Auxiliar Técnico de Engenharia/Mestre (sinapi 88255)	h	132,00	31,91	9,05	40,96	5.406,26	
1.4	DEMOLIÇÕES E DESMONTAGENS							8.395,14

1.4.1	Executar a desmontagem e retirada cuidadosa de paredes divisórias, inclusive vidros e portas em material celular, de forma manual. Os materiais removidos deverão ser entregues à Manutenção Predial da Receita Federal. (sinapi 97638)	m <sup>2</sup>	53,40	7,94 2,25	10,19	544,16	
1.4.2	Retirada de portas de madeira, de forma manual, com reaproveitamento. Os materiais removidos deverão ser entregues à Administração Predial da Receita Federal (PMSP 07-60-01 + 07-60-02 + 07-60-08)	un	4,00	81,70 23,16	104,86	419,45	
1.4.3	Executar a retirada cuidadosa de todas as tampas e bases metálicas existentes no piso. As mesmas serão reaproveitadas. Considerado o serviço de um servente (sinapi 88316)	hr	16,00	21,37 6,06	27,43	438,85	
1.4.4	Executar a retirada de rodapés de madeira existentes. (PMSP 13-60-30).	m	148,70	5,51 1,56	7,07	1.051,62	
1.4.5	Executar a demolição e retirada de revestimento de piso vinílico (paviflex).(PMSP 13-50-20 - 05-50-15).	m <sup>2</sup>	393,12	10,03 2,84	12,87	5.060,83	
1.4.6	Retirar apenas o cabeamento de lógica, elétrica e de telefonia dos pontos previstos em projeto que terão cabeamentos novos. Nos pontos de piso em que não serão utilizados, os cabeamentos existentes deverão ser mantidos.						
	Eletricista com encargos complementares. (sinapi 88264).	h	8,00	27,95 7,92	35,87	286,99	
	Auxiliar de Eletricista com encargos complementares. (sinapi 88247).	h	8,00	22,95 6,51	29,46	235,65	
1.4.7	Retirada cuidadosa das películas de proteção solar existentes nos vidros das janelas e na porta de acesso ao terraço, sem reaproveitamento, considerando o serviço de um vidraceiro. (sinapi 88325)	h	10,00	27,86 7,90	35,76	357,58	

1.5	PISO							125.176,70
1.5.1	Fornecer e instalar piso vinílico, referência Paviflex Dinamic Thru 3.2, cor 966 - Prata, ou estritamente similar, espessura= 3,2mm, em placas de 30x30cm. (sinapi 101727)	m <sup>2</sup>	393,12	209,26	59,33	268,59	105.586,22	
1.5.2	Fornecer e instalar rodapé de madeira, h=7 cm, pintados, com verniz, fixados com cola, em todo os locais com alvenarias internas do andar (sinapi 101738)	m	153,41	27,41	7,77	35,18	5.397,08	
1.5.3	Realizar o serviço de decapagem, lixamento, polimento e banho de níquel nos acabamentos metálicos de piso, redondos, Ø= 9,5cm, que serão reaproveitados, conforme projeto. (orçamento Metalúrgica Gusso- CNPJ 80.867.559/0002-33)	un	134,00	65,00	18,43	83,43	11.179,29	
1.5.4	Realizar a reinstalação dos acabamentos metálicos de piso, conforme projeto.							
	Eletricista com encargos complementares (sinapi 88264).	hr	8,00	27,95	7,92	35,87	286,99	
	Silicone acético, bisnaga 280g (sinapi 39961)	un	5,00	20,41	5,79	26,20	130,98	
1.5.5	Realizar o fechamento dos pontos de piso que não serão utilizados							
	Eletricista com encargos complementares (sinapi 88264).	h	8,00	27,95	7,92	35,87	286,99	
	Carpinteiro (ref. sinapi 88261).	hr	22,00	26,22	7,43	33,65	740,37	
	Chapa de mdf (sinapi 34672)	m <sup>2</sup>	5,08	36,00	10,21	46,21	234,73	
1.5.6	Fornecer e instalar acabamentos em madeira nas portas das prumadas existentes, da mesma forma como estavam instalados antes da retirada (sinapi 101738)	m	37,92	27,41	7,77	35,18	1.334,05	

1.6	VEDAÇÕES							49.893,22
1.6.1	Fornecer materiais necessários e instalar paredes divisórias simplificadas (DC - divisória cega, h=2,37m), em material celular, na cor Areia Jundiaí, 35mm de espessura, com revestimento constituído de chapa dura de fibras prensadas e acabamento em pintura à base de água, com secagem ultravioleta, protegida por resina alquídica-melamínica, referência eucaplac UV ou estritamente similar, seguindo o lay-out proposto. Os perfis serão na cor Cinza. (PMSP 04-03-51).	m <sup>2</sup>	105,77	123,73	35,08	158,81	16.797,56	
1.6.2	Fornecer e assentar paredes divisórias simplificadas (DCCV-painel/painel/vidro, h=2,37m) em material celular com miolo tipo MSO, na cor Areia Jundiaí, 35mm de espessura, com revestimento constituído de chapa dura de fibras prensadas e acabamento em pintura à base de água, com secagem ultravioleta, protegida por resina alquídica-melamínica, referência eucaplac UV ou estritamente similar, seguindo o lay-out proposto. Os perfis serão na cor Cinza. (PMSP 04-03-54).	m <sup>2</sup>	50,60	137,50	38,98	176,48	8.929,86	
1.6.3	Fornecer e assentar paredes divisórias simplificadas (DCVV - painel/vidro/vidro, h=2,37m) em material celular com miolo tipo MSO, na cor Areia Jundiaí, 35mm de espessura, com revestimento constituído de chapa dura de fibras prensadas e acabamento em pintura à base de água, com secagem ultravioleta, protegida por resina alquídica-melamínica, referência eucaplac UV ou estritamente similar, seguindo o lay-out proposto. Os perfis serão na cor Cinza. (PMSP 04-03-57).	m <sup>2</sup>	13,39	166,65	47,25	213,90	2.864,16	

1.6.4	Fornecer e assentar portas completas (P1) em perfeitas condições de funcionamento e fechamento, em material celular, mesmo das divisórias, cor Areia Jundiaí, requadradas em perfis na cor Cinza, com 0,80m x 2,10m, fechaduras, maçaneta tipo alavanca, um par de chaves e (três) dobradiças a serem assentadas conforme planta anexa. A bandeira superior será em divisória cega. (ref. PMSP 04-03-58).	m <sup>2</sup>	13,27	216,59	61,40	277,99	3.689,53	
1.6.5	Fornecer e assentar portas completas (P2) em perfeitas condições de funcionamento e fechamento, em material celular, mesmo das divisórias, cor Areia Jundiaí, requadradas em perfis na cor Cinza, com 0,80m x 2,10m, fechaduras, maçaneta tipo alavanca, um par de chaves e (três) dobradiças a serem assentadas conforme planta anexa. A bandeira superior será em vidro fixo 4mm (ref. PMSP 04-03-59).	m <sup>2</sup>	13,27	303,47	86,03	389,50	5.169,49	
1.6.6	Fornecer e assentar portas completas (P3) em perfeitas condições de funcionamento e fechamento, em madeira laminada, em padrão o mais similar possível às existentes, requadradas, com 0,80m x 2,10m, fechaduras, um par de chaves e (três) dobradiças a serem assentadas, conforme planta anexa. (sinapi 91015 + 91306 + 102214).	un	4,00	1135,15	321,81	1.456,96	5.827,86	
1.6.7	Fornecer e assentar portas completas (P4) em perfeitas condições de funcionamento e fechamento, em material celular, mesmo das divisórias, cor Areia Jundiaí, requadradas em perfis na cor Cinza, com 0,70m x 2,10m, em duas folhas, fechaduras, maçaneta tipo alavanca, um par de chaves e (três) dobradiças a serem assentadas	m <sup>2</sup>	9,48	216,59	61,40	277,99	2.635,38	

	conforme planta anexa. A bandeira superior será em divisória cega. A vista em madeira deverá ser mantida. (ref. PMSP 04-03-58).							
1.6.8	Deverão ser fornecidas e instaladas películas de proteção solar de 1ª linha, em todas as janelas do 4º andar e também na porta de vidro de acesso ao terraço, modelo da película a definir. (Painel de Preços).	m <sup>2</sup>	47,68	65,02	18,43	83,45	3.979,38	
1.7	PINTURAS							8.347,98
1.7.1	Fornecer materiais e executar aplicação de massa corrida, em duas demãos, com lixamento, nas paredes, colunas, prumadas e onde mais necessário, para obtenção de acabamento fino e ou correção de pequenos defeitos em superfícies a serem pintadas, deverá ser aplicada massa corrida acrílica. (sinapi 88497).	m <sup>2</sup>	50,00	19,25	5,46	24,71	1.235,37	
1.7.2	Fornecer materiais e executar pintura nas alvenarias internas (paredes, prumadas e colunas), à base de tinta acrílica, na cor branco gelo, da Suvinil ou estritamente similar, em tantas demãos necessárias, para o total recobrimento da superfície. (sinapi 88489).	m <sup>2</sup>	355,57	15,51	4,40	19,91	7.078,37	
1.7.3	Realizar pintura na parte interna da porta da Central de Ar Condicionado, com tinta esmalte sintético cor branca, acabamento fosco, em duas demãos (P5). (sinapi 102218)	m <sup>2</sup>	1,68	15,88	4,50	20,38	34,24	
1.8	ELÉTRICA/ ILUMINAÇÃO							14.197,35

1.8.1	Fornecer cabo de cobre com isolamento anti-chama, 2,5 mm <sup>2</sup> , para o sistema de alimentação de iluminação, cor vermelho. (sinapi 91927)	m	100,00	5,38	1,53	6,91	690,52	
1.8.2	Fornecer cabo de cobre com isolamento anti-chama, 1,5 mm <sup>2</sup> , para o sistema de alimentação de iluminação, cor preto. (sinapi 91925)	m	200,00	4,02	1,14	5,16	1.031,93	
1.8.3	Fornecer módulo interruptor simples de sobrepor, cor branca. 1 módulo (sinapi 12128)	un	18,00	11,32	3,21	14,53	261,53	
1.8.4	Fornecer módulo interruptor de sobrepor, cor branca, 2 módulos. (sinapi 12129)	un	1,00	14,96	4,24	19,20	19,20	
1.8.5	Fornecer módulo interruptor de sobrepor, cor branca, 3 módulos. (orçamento)	un	1,00	26,13	7,41	33,54	33,54	
1.8.6	Fornecer e instalar canaleta de sobrepor (sistema X), cor branca, 20x 10mm x 2m, com divisória e tampa, para instalação de interruptores, com fita dupla face, referência Pial ou estritamente similar. (orçamento)	br	20,00	17,44	4,95	22,39	447,77	
1.8.7	Fornecer e instalar canaleta de sobrepor (sistema X), cor branca, 20x 10mm x 2m, com divisória e tampa, para instalação de tomadas nas Copas, com fita dupla face, referência Pial ou estritamente similar. (orçamento)	br	6,00	26,13	7,41	33,54	201,23	
1.8.8	Fornecer e instalar canaleta de sobrepor (sistema X), cor branca, 50x 20mm x 2m, com divisória e tampa, para instalação de fiação de lógica e elétrica nas impressoras, referência Pial ou estritamente similar. (orçamento)	br	8,00	35,03	9,93	44,96	359,69	
	Fita dupla face do tipo vhb, 19mm x 20m, para fixação das canaletas (orçamento)	un	1,00	74,25	21,05	95,31	95,31	

1.8.9	Fornecer e instalar cotovelo interno, em pvc branco, para sistema x. (orçamento)	un	2,00	1,74 0,49		2,23	4,47	
1.8.10	Fornecer e instalar tê em pvc branco, para sistema x. (orçamento).	un	2,00	2,73 0,77		3,50	7,00	
1.8.11	Fornecer e instalar módulo de tomada 2P+T 10A, de sobrepor, cor branca (sistema X) sendo 3 em cada Copa. (sinapi 12147)	un	6,00	16,82 4,77		21,59	129,53	
1.8.12	Fornecer e instalar módulo de tomada 2P+T 20A, de sobrepor, cor branca (sistema X) sendo 1 em cada Copa, para microondas. (ref. sinapi 38076)	un	2,00	21,42 6,07		27,49	54,99	
1.8.13	Fornecer e instalar cabo singelo flexível 750 v 2,50 mm <sup>2</sup> (verde). (sinapi 91926)	m	150,00	4,14 1,17		5,31	797,05	
	Fornecer e instalar cabo singelo flexível 750 v 2,50 mm <sup>2</sup> (azul). (sinapi 91926)	m	300,00	4,14 1,17		5,31	1.594,11	
	Fornecer e instalar cabo singelo flexível 750 v 2,50 mm <sup>2</sup> (vermelho). (sinapi 91926)	m	300,00	4,14 1,17		5,31	1.594,11	
1.8.14	Fornecer e instalar espelho para tomadas/ interruptores 4x2 (sinapi 38092)	un	8,00	2,76 0,78		3,54	28,34	
1.8.15	Fornecer e instalar espelho para tomadas/ interruptores 4x4 (sinapi 38096)	un	8,00	6,62 1,88		8,50	67,97	
1.8.16	Fornecer mão de obra para instalação/remanejamento do sistema de iluminação e tomadas do 4º andar, contemplando iluminação, interruptores, luminárias, tomadas de energia comum, canaletas, etc.							
	Eletricista com encargos complementares (sinapi 88264).	h	32,00	27,95 7,92		35,87	1.147,96	
	Auxiliar de eletricista com encargos complementares (sinapi 88247).	h	32,00	22,95 6,51		29,46	942,60	
1.8.17	Fornecer e instalar quadro em chapa metálica tratada, de embutir, espelho em policarbonato, para 12 disjuntores DIN, 100A	un	1,00	499,65 141,65		641,30	641,30	

	(SINAPI 101875)							
1.8.18	Fornecer e instalar disjuntor monopolar termomagnético, tipo DIN, 20A, mín. 110V, 10kA (sinapi 93655)	un	11,00	15,48 4,39	19,87	218,55		
1.8.19	Fornecer e instalar quadro em chapa metálica tratada, de embutir, espelho em policarbonato, para 24 disjuntores DIN, 100A (SINAPI 101879)	un	1,00	725,33 205,63	930,96	930,96		
1.8.20	Fornecer e instalar interruptor diferencial 4P - 30MA/380V - 63A (PMSP 54116)	un	1,00	350,21 99,28	449,49	449,49		
1.8.21	Fornecer e instalar disjuntor monopolar termomagnético, tipo DIN, 20A, mín. 110V, 10kA (sinapi 93655)	un	18,00	15,48 4,39	19,87	357,63		
1.8.22	Fornecer mão de obra especializada para rebalanceamento/redistribuição dos disjuntores dos quadros gerais de energia do 4º andar, de modo a receber os novos circuitos.							
	Eletricista com encargos complementares (sinapi 88264).	h	32,00	27,95 7,92	35,87	1.147,96		
	Auxiliar de eletricista com encargos complementares (sinapi 88247).	h	32,00	22,95 6,51	29,46	942,60		
1.9	TELEFONIA						6.428,20	
1.9.1	Fornecer e instalar cabos CCI-50, 1 par, para a rede telefônica. (sinapi 98261)	m	1150,00	3,87 1,10	4,97	5.712,22		
1.9.2	Fornecer e instalar plug tipo RJ-11 macho, para a rede telefônica (PMSP 55268).	un	74,00	0,66 0,19	0,85	62,69		
1.9.3	Fornecer mão de obra para instalação de pontos da rede de telefonia do 4º andar, contemplando quadros de distribuição, lançamento da fiação, tomadas RJ11, etc, conforme projeto anexo.							
	Eletricista com encargos complementares (sinapi 88264).	h	10,00	27,95 7,92	35,87	358,74		

	Auxiliar de eletricista com encargos complementares (sinapi 88247).	h	10,00	22,95 6,51		29,46	294,56	
1.10	REDE LÓGICA							22.768,48
1.10.1	Fornecer e instalar cabo par trançado não blindado Cat 6, Furukawa ou estritamente similar. (sinapi 98297)	m	1220,00	8,73 2,47		11,20	13.670,05	
1.10.2	Fornecer e instalar tomadas RJ-45 fêmea, cat.6, referência 99129.20 ou similar. (sinapi 98307)	un	44,00	53,39 15,14		68,53	3.015,15	
1.10.3	Fornecer e instalar blocos RJ-45 macho, cat.6, referência Furukawa ou similar (orçamento).	un	44,00	6,82 1,93		8,76	385,34	
1.10.4	Fornecer e instalar cordões de conexão (Patch Cord) 1,50m cat 6. (sinapi 39606)	un	7,00	25,63 7,27		32,90	230,27	
1.10.5	Fornecer e instalar cordões de conexão (Patch Cord) 2,50m cat 6. (sinapi 39607)	un	37,00	34,67 9,83		44,50	1.646,46	
1.10.6	Fornecer e fixar etiquetas padronizadas em vinil e lâmina de proteção, resistentes a solventes e óleos. (orçamento)	un	610,00	0,60 0,17		0,77	469,76	
1.10.7	Realizar testes de certificação, para cada segmento de cabo de par trançado (UTP) a instalar, bem como dos existentes, até o limite de 50 pontos, e apresentar relatório de certificação em papel e mídia (CD). (PMSP 09-90-02)	cj	1,00	1796,78 509,39		2.306,17	2.306,17	
1.10.8	Fornecer mão de obra necessária, para instalação de toda a rede lógica.							
	Eletricista com encargos complementares (sinapi 88264).	h	16,00	27,95 7,92		35,87	573,98	
	Auxiliar de eletricista com encargos complementares (sinapi 88247).	h	16,00	22,95 6,51		29,46	471,30	
1.11	REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA						5.639,25	

1.11.1	Fornecer e instalar cabo singelo flexível 750 v 2,50 mm <sup>2</sup> (verde). (sinapi 91926)	m	150,00	4,14	1,17	5,31	797,05	
1.11.2	Fornecer e instalar cabo singelo flexível 750 v 2,50 mm <sup>2</sup> (azul). (sinapi 91926)	m	300,00	4,14	1,17	5,31	1.594,11	
1.11.3	Fornecer e instalar cabo singelo flexível 750 v 2,50 mm <sup>2</sup> (vermelho). (sinapi 91926)	m	300,00	4,14	1,17	5,31	1.594,11	
1.11.4	Fornecer e instalar 3 (três) cartelas de Marcador WIC de 0 a 9 (anilha).	un	5,00	68,50	19,42	87,92	439,60	
1.11.5	Fornecer e instalar 3 (três) caixas de Marcador WIC de A a Z (anilha).	un	5,00	72,99	20,69	93,68	468,41	
1.11.6	Fornecer e instalar terminais a compressão para cabo de 2,5 mm <sup>2</sup> . (sinapi 1570)	un	200,00	0,87	0,25	1,12	223,33	
1.11.7	Fornecer mão de obra para instalação de toda a rede elétrica estabilizada no 4º andar, conforme planta anexa, utilizando 1 (um) eletricista e 1 (um) Auxiliar de Eletricista.							
	Eletricista com encargos complementares (sinapi 88264).	h	8,00	27,95	7,92	35,87	286,99	
	Auxiliar de eletricista com encargos complementares (sinapi 88247).	h	8,00	22,95	6,51	29,46	235,65	
1.12	SANITÁRIOS						8.810,22	
1.12.1	Regularizar o teto dos sanitários, com fornecimento e aplicação em 2 demãos de massa látex, para a total regularização e cobrimento da superfície, com lixamento. (SINAPI 88496).	m <sup>2</sup>	24,34	32,42	9,19	41,61	1.012,81	
1.12.2	Os forros dos sanitários deverão receber pintura à base de tinta látex acrílica, na cor branca, em tantas demãos, quanto necessário para o total cobrimento das superfícies, da suvinil ou estritamente similar. (sinapi 88488).	m <sup>2</sup>	24,34	17,58	4,98	22,56	549,21	

1.12.3	Fornecer e instalar 3 (três) espelhos tipo cristal, espessura 4mm, sendo os 2 maiores colados em cima dos existentes e com recortes para tomada; e o menor fixado com 4 (quatro) parafusos, com: 0,88m x 1,36m, 0,88 x 1,83, e 0,50m x 1,60m. (sinapi 11186).	m <sup>2</sup>	3,61	515,99	146,28	662,27	2.388,95	
1.12.4	Fornecer e instalar conjunto de tomada de energia nos espelhos dos sanitários (sinapi 91996)	un	2,00	33,81	9,59	43,40	86,79	
1.12.5	Substituir divisória do sanitário feminino, no local onde estão instalados os suportes de papel toalha e saboneteira, em material celular, na cor Areia Jundiaí, 35mm de espessura, com perfis iguais aos existentes. (PMSP 04-03-51)	m <sup>2</sup>	1,48	123,73	35,08	158,81	235,67	
1.12.6	Fornecer e instalar porta toalha de papel da Lalekla ou estritamente similar. (PMSP 10-14-66)	un	2,00	264,71	75,05	339,76	679,51	
1.12.7	Desinstalar barras de apoio existente nos sanitários adaptados para PcD, considerando o serviço de um servente (sinapi 88316)	hr	2,00	21,37	6,06	27,43	54,86	
1.12.8	Fornecer e instalar novas barras de apoio para cadeirantes em conformidade com a norma NBR 9050, sendo 2 de 80cm e 1 de 70cm em cada cabine adaptada							
	Barra de apoio reta em aço inox polido, comprimento 80cm (sinapi 100868)	un	4,00	327,15	92,75	419,90	1.679,59	
	Barra de apoio reta em aço inox polido, comprimento 70cm (sinapi 100867)	un	2,00	314,26	89,09	403,35	806,71	
1.12.9	Realizar limpeza com removedor de manchas, nos pisos cerâmicos dos sanitários (sinapi 99805)	m <sup>2</sup>	24,34	11,17	3,17	14,34	348,96	
1.12.10	Fornecer e instalar sifão metálico cromado, do tipo garrafa. (sinapi 86881)	un	2,00	376,77	106,81	483,58	967,17	

1.13	SERVIÇOS GERAIS							9.912,72
1.13.1	Fornecer e instalar 2 bancadas de granito cinza andorinha, esp.=2cm, em ambas as Copas indicadas em projeto. (ref. PMSP 10-14-75)	m <sup>2</sup>	2,41	535,92	151,93	687,85	1.657,73	
1.13.2	Fornecer e instalar 2 armários com portas, revestimento externo e interno em laminado melamínico cor branca, abaixo do tampo de ambas as Copas. (PMSP 07-09-14)	m <sup>2</sup>	1,60	1673,12	474,33	2.147,45	3.430,55	
1.13.3	Remoção de entulho com caçamba metálica, incluindo carga manual, e descarga em bota-fora. (PMSP 01-01-07).	m <sup>3</sup>	25,00	112,10	31,78	143,88	3.597,01	
1.13.4	Deverá ser efetuada limpeza geral, em toda área da obra ao seu final, entendendo-se como limpeza final, as provenientes da obra em questão e as demais em consequência dela, tais como limpeza de pisos, paredes, soleiras, etc. (ref. Sinapi 99803)	m <sup>2</sup>	393,12	2,07	0,59	2,66	1.044,46	
1.13.5	Deverá ser efetuada limpeza de vidros, esquadrias, etc. (Sinapi 99821)	m <sup>2</sup>	47,68	2,99	0,85	3,84	182,98	
							TOTAL	272.447,66
	OBSERVAÇÕES: ADEQUAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDÍCES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI Os itens constantes da planilha orçamentária do projeto básico, que existem na planilha de referência SINAPI-Agosto/2022 tem sua base na mesma. Também foi utilizada a planilha de referência da Prefeitura de São Paulo - PMSP, de Julho/2022. Dos itens constantes da planilha orçamentária do projeto básico, que não existem na planilha de referência – SINAPI, tampouco na PMSP, conforme preceitua o art 127, § 2º da LDO, foi realizada pesquisa de preços a outras fontes de mercado.							

Nos valores constantes na Planilha está incluso BDI.					
As licitantes quando da apresentação da Planilha Orçamentária deverão discriminá-la todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medida, quantitativos, preços unitários de todos os subitens, BDI, preço total (preço incluso BDI), que atenda aos seguintes requisitos:					
a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários;					
b) Quantitativos e resultados das operações com duas casas decimais;					
c) O BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$)					
	PRISCILA GALICIOLI				
	ARQUITETA Matrícula 190587				

### ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SUBITEM 01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SUBITEM 01
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMO PISO, DIVISÓRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ LÓGICAS/ TELEFÔNICAS
ENDEREÇO: DRF Maringá - 4º andar do edifício da Receita Federal, situado na Av. XV de Novembro, 527, Centro, Maringá/PR.
CONTRATANTE: SRA-PR - MINISTÉRIO DA ECONOMIA Periodicidade das Etapas: 30 DIAS

	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO						TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02				Etapa 03	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	300,26	100,00	0,00		0,00		300,26	100,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.853,17	75,00	0,00		617,72	25,00	2.470,89	100,00
1.3	SERVIÇOS AUXILIARES	3.335,39	33,00	3.335,39	33,00	3.436,47	34,00	10.107,25	100,00
1.4	DEMOLIÇÕES E DESMONTAGENS	4.197,57	50,00	4.197,57	50,00	0,00		8.395,14	100,00
1.5	PISO	12.517,67	10,00	50.070,68	40,00	62.588,35	50,00	125.176,70	100,00
1.6	VEDAÇÕES	4.989,32	10,00	19.957,29	40,00	24.946,61	50,00	49.893,22	100,00
1.7	PINTURAS	0,00		4.173,99	50,00	4.173,99	50,00	8.347,98	100,00
1.8	ELETRICA/ILUMINAÇÃO	2.839,47	20,00	5.678,94	40,00	5.678,94	40,00	14.197,35	100,00
1.9	TELEFONIA	1.285,64	20,00	2.571,28	40,00	2.571,28	40,00	6.428,20	100,00
1.10	REDE LÓGICA	4.553,70	20,00	9.107,39	40,00	9.107,39	40,00	22.768,48	100,00
1.11	REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA	1.127,85	20,00	2.255,70	40,00	2.255,70	40,00	5.639,25	100,00
1.12	SANITÁRIOS	4.405,11	50,00	4.405,11	50,00	0,00		8.810,22	100,00
1.13	SERVIÇOS GERAIS	2.973,82	30,00	3.965,09	40,00	2.973,82	30,00	9.912,72	100,00
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		44.378,97	16,29	109.718,43	40,27	118.350,27	43,44	272.447,67	100,00
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		44.378,97	16,29	154.097,40	56,56	272.447,67	100,00		
DATA:	NOME E N° CREA/ CAU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ASSINATURA:							

**ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SUBITEM 02**

## 2 - DOS SERVIÇOS

**SUBITEM 02 - EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA READEQUAÇÕES NO IMÓVEL QUE ATUALMENTE ABRIGA A PSFN MARINGÁ, localizada na Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5589 - Centro, Maringá/PR.**

### 2.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS;

### 2.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES;

### 2.3 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

### 2.4 - DEMOLIÇÕES E DESMONTAGENS;

### 2.5 - PISO;

### 2.6 - PINTURAS;

### 2.7 - SERVIÇOS GERAIS.

### 2.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS

2.1.1 - Deverá ser recolhida ART. – Anotação de responsabilidade técnica, de execução dos serviços do Engenheiro ou RRT- de execução do Arquiteto, responsáveis técnicos.

2.1.2 - Deverá ser recolhida ART. – Anotação de responsabilidade técnica, de Engenheiro competente, pela execução de laudo técnico do sistema elétrico dos 4 andares locados.

2.1.3 - Deverá ser recolhida ART. – Anotação de responsabilidade técnica, de Engenheiro competente, pela execução de laudo técnico do sistema de ar condicionado dos 4 andares locados.

### 2.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2.1 - Para início dos trabalhos a Empresa Contratada deverá realizar as mobilizações de início de trabalhos, com deslocamentos de equipamentos, montagem de canteiro de obras, instalações provisórias necessárias e desmobilização das mesmas ao final das obras

### 2.3 - SERVIÇOS AUXILIARES

2.3.1 - Durante a execução da obra a Empresa Contratada deverá disponibilizar Engenheiro, responsável técnico pela execução dos serviços, considerando a dedicação de 1,00 (uma) hora semanal.

2.3.2 - Durante a execução da obra a Empresa Contratada deverá disponibilizar Auxiliar Técnico de Engenharia/ Mestre da execução dos serviços, considerando a dedicação 1,00 (uma) hora diária.

2.3.3 e 2.3.4 - Fornecer 2 (dois) Laudos Técnicos, sendo um do funcionamento do sistema elétrico e outro do sistema de ar condicionado dos 4 andares locados (2º, 3º, 4º e 5º andares) para comprovação ao proprietário de que as instalações estão sendo entregues em pleno funcionamento e nas condições adequadas às normas vigentes.

## **2.4 – DEMOLIÇÕES E DESMONTAGENS**

2.4.1 - Retirada de folhas de portas de madeira, de forma manual e de fechaduras para utilização nas portas novas. Somente as folhas das portas serão substituídas, não devendo ser retirado o batente, as vistas, etc. As fechaduras serão reaproveitadas.



## 2.5 – PINTURAS

2.5.1 - Fornecer e aplicar 2 demãos de massa látex, nas áreas onde necessário, no forro de todos os andares, para a total regularização e cobrimento da superfície, com lixamento.



2.5.2 - Fornecer e executar pintura com tinta látex acrílica, nos forros de todos os 4 andares, na cor branca, referência Suvinal ou estritamente similar, em tantas demãos quanto necessárias para a total regularização e cobrimento da superfície dos forros.

2.5.3 - Fornecer e aplicar 2 demãos de massa corrida, nas áreas onde necessário, nas paredes e nas sancas de gesso dos 4 andares, para obtenção de acabamento fino e/ou correção de pequenos defeitos nas superfícies a serem pintadas, com lixamento.

2.5.4 - As sancas e paredes internas existentes, em todos os 4 andares, deverão receber pintura à base de tinta látex acrílica, na cor a ser definida posteriormente, em tantas demãos, quanto necessário para o total cobrimento das superfícies, referência Suvinal ou estritamente similar.

- Para a execução das pinturas, a eliminação de poeira deverá ser completa, tomando precauções especiais contra o levantamento do pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

- Cada demão de pintura só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, entre demões sucessivas no sentido de obter-se um perfeito acabamento.
- Igual cuidado haverá entre demões de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, após cada demão de massa.
- Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas à pintura, convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta aderida à superfície rugosa.
- Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.
- Para obter um acabamento fino e ou correção de pequenos defeitos em superfícies a serem pintadas com PVA, deverá ser aplicada massa corrida acrílica em camada fina.
- Todos os materiais a serem utilizados, serão de primeiro uso e intacta.

## 2.6 – SERVIÇOS GERAIS

2.6.1 - Deverá ser realizada verificação e efetuados testes de funcionamento em todos os sanitários dos 4 andares, incluindo as válvulas de descarga, sifões, torneiras, efetuando a substituição dos reparos dos elementos nos BWC's necessários.



2.6.2 - Fornecer e assentar portas completas (P1) em perfeitas condições de funcionamento e fechamento, em madeira laminada, em padrão o mais similar possível às existentes, requadradas, com 0,70m x 2,10m e (três) dobradiças a serem assentadas, nos sanitários em que as portas existentes estiverem danificadas. As fechaduras, as vistas e as placas de comunicação visual deverão ser retiradas das portas existentes e reaproveitadas.



2.6.3 - Realizar verificação e reparos em toda a fiação elétrica, tomadas elétricas, luminárias, canaletas de sobrepor, cabos de lógica e telefonia existentes, substituição de lâmpadas queimadas, reposição de espelhos de tomadas faltantes, etc., considerando 1 (um) Eletricista.

2.6.4 - Realizar verificação e reparos em todo o sistema de ar-condicionado dos 4 andares, considerando 1 (um) Mecânico de refrigeração.

2.6.5 - Remoção de entulho, inclusive de gesso, com caçamba metálica, incluindo carga manual, e descarga em bota-fora.

2.6.5.1 - A Contratada deverá providenciar as autorizações necessárias, junto aos órgãos oficiais, no sentido de obter licença para utilização de espaços públicos, tais como calçadas, estacionamentos para caçambas de entulho, etc.

2.6.6 - Deverá ser efetuada limpeza geral, em toda área da obra ao seu final, entendendo-se como limpeza final, as provenientes da obra em questão e as demais em consequência dela, tais como limpeza fina de vidros, pisos, esquadrias, etc.

**OBS: Independente da limpeza final, cabe à Contratada deixar diariamente o local dos serviços limpo, tomando-se especial cuidado com a sala do CPD, tendo em vista o dano que pode ocorrer em equipamentos em caso de poeira, cabendo à Contratada o resarcimento dos mesmos.**

2.6.7 - Realizar o desligamento dos cabeamentos/ equipamentos de informática e telefonia existentes no imóvel, tais como nobreak, estabilizador e rack de informática, com deslocamento dos mesmos para o imóvel objeto do Subitem 01.







Equipamentos existentes

**ANEXO V - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA - SUBITEM 02**

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA PSFN MARINGÁ				R\$	BDI NORMAL - R\$ - 28,35%	UN*BDI	R\$ TOTAL
DISCRIMINAÇÃO		UN	QUANT.	UN			
<b>SUBITEM 2 - IMÓVEL LOCADO - EDIFÍCIO GÊNESIS</b>							
2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS						900,79
2.1.1	Recolhimento de ART. de execução (ref. CREA/PR)	un	1,00	233,94	66,32	300,26	300,26
2.1.2	Recolhimento de ART. de laudo técnico do sistema elétrico dos 4 andares (ref. CREA/PR)	un	1,00	233,94	66,32	300,26	300,26
2.1.3	Recolhimento de ART. de laudo técnico do sistema de ar condicionado dos 4 andares (ref. CREA/PR)	un	1,00	233,94	66,32	300,26	300,26
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES						481,31

2.2.1	Mobilização e desmobilização da obra (SETOP - MOB-DES-020)	un	1,00	375,00	106,31	481,31	481,31	
2.3	SERVIÇOS AUXILIARES							3.959,98
2.3.1	Engenheiro civil pleno, com encargos complementares. (sinapi 90778).	h	9,00	101,74	28,84	130,58	1.175,25	
2.3.2	Auxiliar Técnico de Engenharia/Mestre (sinapi 88255)	h	44,00	31,91	9,05	40,96	1.802,09	
2.3.3	Fornecer Laudo Técnico do funcionamento do sistema elétrico e do sistema de ar condicionado dos 4 andares.							
	Engenheiro civil pleno, com encargos complementares. (sinapi 90778).	h	4,00	101,74	28,84	130,58	522,33	
	Engenheiro mecânico, com encargos complementares. (ref. sinapi 91677).	h	4,00	89,66	25,42	115,08	460,31	
2.4	DEMOLIÇÕES E DESMONTAGENS							777,80
2.4.1	Retirada de folhas de portas de madeira, de forma manual e de fechaduras para utilização nas portas novas (PMSP 07-60-01 + 07-60-50)	un	25,00	24,24	6,87	31,11	777,80	
2.5	PINTURAS							50.080,49
2.5.1	Fornecer e aplicar 2 demãos de massa látex, nas áreas onde necessário, no forro de todos os andares para a total regularização e cobrimento da superfície, com lixamento. (SINAPI 88496).	m <sup>2</sup>	111,24	32,42	9,19	41,61	4.628,65	
2.5.2	Os forros dos 4 andares deverão receber pintura à base de tinta látex acrílica, na cor branca, em tantas demãos, quanto necessário para o total cobrimento das superfícies, da suvinil ou estritamente similar. (sinapi 88488).	m <sup>2</sup>	1112,36	17,58	4,98	22,56	25.099,21	
2.5.3	Fornecer materiais e executar aplicação de massa corrida, em duas demãos, com lixamento, nas paredes e nas sancas, para obtenção	m <sup>2</sup>	90,95	19,25	5,46	24,71	2.247,14	

	de acabamento fino e ou correção de pequenos defeitos em superfícies a serem pintadas, deverá ser aplicada massa corrida acrílica. (sinapi 88497).							
2.5.4	As sancas e paredes internas existentes, em todos os 4 andares, deverão receber pintura à base de tinta látex, na cor a ser definida posteriormente, em tantas demãos, quanto necessário para o total cobrimento das superfícies, da suvinil ou estritamente similar. (sinapi 88489).	m <sup>2</sup>	909,50	15,51	4,40	19,91	18.105,49	
2.6	SERVIÇOS GERAIS							19.323,64
2.6.1	Realizar verificação e reparos em todos os sanitários dos 4 andares, incluindo válvulas de descarga, torneiras, sifões, etc, considerando o serviço de 1 encanador (sinapi 88267)	hr	16,00	27,04	7,67	34,71	555,29	
	Fornecer e instalar válvula de descarga igual às existentes, do tipo Hydra ou estritamente similar (ref. sinapi 99635)	un	4,00	305,68	86,66	392,34	1.569,36	
	Sifão do tipo flexível em pvc (sinapi 86883)	un	4,00	22,20	6,29	28,49	113,97	
2.6.2	Fornecer e assentar portas completas (P1) em perfeitas condições de funcionamento e fechamento, em madeira laminada, em padrão o mais similar possível às existentes, requadradas, com 0,70m x 2,10m e (três) dobradiças a serem assentadas, nos sanitários em que as portas existentes estiverem danificadas. As fechaduras, as vistas e as placas de comunicação visual deverão ser retiradas das portas existentes e reutilizadas. (sinapi 91010 + 102214 + PMSP 07-70-50).	un	16,00	421,39	119,46	540,86	8.653,70	

2.6.3	Realizar verificação e reparos em toda a fiação elétrica, tomadas elétricas, luminárias, lâmpadas, canaletas de sobrepor, cabos de lógica e telefonia existentes, considerando 1 (um) Eletricista.							
	Eletricista com encargos complementares. (sinapi 88264).	h	16,00	27,95 7,92		35,87	573,98	
	Lâmpada led tubular, 120cm (sinapi 100903)	un	10,00	32,10 9,10		41,20	412,00	
	Espelho para tomadas/ interruptores 4x2 (sinapi 38092)	un	5,00	2,76 0,78		3,54	17,71	
	Espelho para tomadas/ interruptores 4x4(sinapi 38096)	un	4,00	6,62 1,88		8,50	33,99	
2.6.4	Realizar verificação e reparos em todo o sistema de ar condicionado dos 4 andares, considerando 1 (um) Mecânico de refrigeração.							
	Mecânico de refrigeração com encargos complementares. (sinapi 100308).	h	16,00	30,13 8,54		38,67	618,75	
	Filtro para ar condicionado do tipo split	un	10,00	29,41 8,34		37,75	377,48	
	Fluído refrigerante R410A, considerando galão de 11,3kg (orçamento).	un	1,00	683,96 193,90		877,86	877,86	
2.6.5	Remoção de entulho, com caçamba metálica, incluindo carga manual, e descarga em bota-fora. (PMSP 01-01-07).	m <sup>3</sup>	5,00	112,10 31,78		143,88	719,40	
2.6.6	Deverá ser efetuada limpeza geral, em toda área da obra ao seu final, entendendo-se como limpeza final, as provenientes da obra em questão e as demais em consequência dela, tais como limpeza de vidros, pisos, esquadrias, etc. (ref. Sinapi 99803)	m <sup>2</sup>	1112,36	2,07 0,59		2,66	2.955,37	
2.6.7	Realizar o desligamento dos cabeamentos/ equipamentos de informática e telefonia existentes no imóvel, tais como nobreak,							

estabilizador rack de informática, central telefônica, com deslocamento dos mesmos para o imóvel objeto do Subitem 01							
Eletricista com encargos complementares. (sinapi 88264).	h	16,00	27,95	7,92	35,87	573,98	
Transporte vertical dos equipamentos (ref. sinapi 100267)	un*andares	50,00	2,76	64,18	3,54	177,12	
Transporte horizontal de equipamentos (Comp PMSP 01-01-10)	un	10,00	19,92	12,84	25,57	255,67	
Servente com encargos complementares (sinapi 88316)	h	10,00	21,37	12,84	27,43	274,28	
Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares (sinapi 88252)	h	10,00	21,25	12,84	27,27	272,74	
Rolo plástico bolha 1,30m x 100m (Painel de Preços)	rl	2,00	113,35	32,13	145,48	290,97	
						TOTAL	75.524,02
OBSERVAÇÕES: ADEQUAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDÍCES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI Os itens constantes da planilha orçamentária do projeto básico, que existem na planilha de referência SINAPI-Agosto/2022 tem sua base na mesma. Também foi utilizada a planilha de referência da Prefeitura de São Paulo - PMSP, de Julho/2022. Dos itens constantes da planilha orçamentária do projeto básico, que não existem na planilha de referência – SINAPI, tampouco na PMSP, conforme preceitua o art 127, § 2º da LDO, foi realizada pesquisa de preços a outras fontes de mercado.							
Nos valores constantes na Planilha está incluso BDI.							

	As licitantes quando da apresentação da Planilha Orçamentária deverão discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medida, quantitativos, preços unitários de todos dos subitens, BDI, preço total (preço incluso BDI), que atenda aos seguintes requisitos:						
	a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários;						
	b) Quantitativos e resultados das operações com duas casas decimais;						
	c) O BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$)						

#### ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SUBITEM 02

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - SUBITEM 02						
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA READEQUAÇÕES NO IMÓVEL QUE ATUALMENTE ABRIGA A PSFN MARINGÁ						
ENDERECO: PSFN Maringá - 2º, 3º, 4º e 5º andares do edifício onde está instalada a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, situado na Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5589, Maringá-PR.						
CONTRATANTE: SRA-PR - MINISTÉRIO DA ECONOMIA						
Periodicidade das Etapas: 30 DIAS						
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO		TOTAL			
	Etapa 01	Etapa 02	R\$	%	R\$	%

1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	450,39	50,00	450,39	50,00	900,79	100,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	360,98	75,00	120,33	25,00	481,31	100,00
1.3	SERVIÇOS AUXILIARES	1.979,99	50,00	1.979,99	50,00	3.959,98	100,00
1.4	DEMOLIÇÕES E DESMONTAGENS	388,90	50,00	388,90	50,00	777,80	100,00
1.5	PINTURAS	25.040,25	50,00	25.040,25	50,00	50.080,49	100,00
1.6	SERVIÇOS GERAIS	4.830,91	25,00	14.492,73	75,00	19.323,64	100,00
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		33.051,43	43,76	42.472,59	56,24	75.524,02	100,00
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		33.051,43	43,76	75.524,02	100,00		
DATA:	NOME E Nº CREA/ CAU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ASSINATURA:					

**ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

	COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS BDI - NORMAL		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)			4,00
RISCOS ( R )			1,27

SEGURO (S)			0,40
GARANTIAS (G)			0,40
TOTAL			6,07
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)			1,23
LUCRO (L)			7,40
TAXA DA INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS (T)		ISS	2,00
		PIS	0,65
		COFINS	3,00
		CPRB	4,50
TOTAL			10,15
TOTAL BDI %			
BDI=	$(1+(4+1,27+0,4+0,4/100))*(1+1,23/100)*(1+7,4/100)/(1-10,15/100)-1$		28,35%
	$\text{BDI} = \left[ \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G}))(\text{1} + \text{DF})(\text{1} + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1 \right] \times 100$		
Em que:			
AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;			
R = taxa representativa de riscos;			
S = taxa representativa de seguros;			
G = taxa representativa de garantias;			
DF = taxa representativa das despesas financeiras;			
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e			
T = taxa representativa da incidência de tributos.			
OBS: Impostos incidentes sobre o faturamento: ISS, PIS e COFINS.			

## ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA;

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos, sem prejuízo da glosa a ser aplicada pela falha registrada;

A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato será sempre registrada por e-mail, e da data e hora do ateste do recebimento do e-mail inicia-se a contagem de dias para aplicação da glosa no caso de ocorrências em que estejam especificados dias como instrumento de medição;

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da presente contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

<b>Instrumento de Medição de Resultado (IMR)</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
Finalidade	Garantir a execução dos serviços conforme estabelecido no Contrato.
Meta a cumprir	Obrigações contratuais cumpridas.
Instrumento de Medição	Avaliação direta do fiscal mensalmente, verificando os serviços que efetivamente foram executados. Será encaminhada previamente pela empresa contratada uma planilha dos serviços executados no respectivo período (30 dias) e a fiscalização verificará <i>in-loco</i> a efetividade da execução naquele período, efetuando a supressão ou o acréscimo de serviços, para posterior autorização da emissão da Nota Fiscal relativa àquela medição.
Forma de Acompanhamento	Pelos fiscais dos serviços nos locais da prestação de serviços.
Periodicidade	Mensal.

Mecanismo de Cálculo	Através da planilha quantitativa orçamentária poderá ser feito o cálculo dos valores dos serviços efetivamente realizados no período em análise.
Inicio de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixa de ajuste no pagamento	Dedução dos percentuais aplicados de acordo com o grau de penalidade notificada (tabelas 1 e 2 do item 20.4) do presente Projeto Básico, se for o caso.
Sanções	Conforme disposto no item 20 do presente Projeto Básico.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Galicioli, Arquiteto(a)**, em 03/11/2022, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29299366** e o código CRC **14B4A778**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Projeto Básico – Obra e Serviço de Engenharia (não comum)

Atualização: Setembro/2021

Referência: Processo nº 10951.104081/2021-63.

SEI nº 29299366

Criado por [priscila.galicioli@gestao.gov.br](mailto:priscila.galicioli@gestao.gov.br), versão 2 por [priscila.galicioli@gestao.gov.br](mailto:priscila.galicioli@gestao.gov.br) em 03/11/2022 21:28:59.